



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

LEI Nº 890, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022, da administração pública direta compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V** - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII** - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E
DAS METAS FISCAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2022”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2022, e alterações posteriores.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º A Proposta Orçamentária do Município de Cláudia, relativa ao exercício de 2022, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II - o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 6º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - as despesas com o desenvolvimento da educação;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2019 a 2020, a orçada para 2021 e a estimativa para 2022;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 10. O Poder Legislativo e a Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo, até 20 de setembro do exercício de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 12. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. A lei orçamentária estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de **15% (Quinze por cento)** da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal, com finalidade específica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 18. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 17.

Art. 19. Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os arts. 16 e 17 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 21. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, e Art. 62 da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI - sejam qualificadas como organizações sociais;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII - Sejam qualificadas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2022, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 25. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 26. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado mediante Lei específica, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito, dentro dos limites fixados pelo Senado Federal a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “3”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 32. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2022, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- A)** Órgão Devedor;
- B)** Número de processos;
- C)** Número do Precatório;
- D)** Data de Expedição do Precatório;
- E)** Nome do Beneficiário;
- F)** Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 34. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 35. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 36. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Parágrafo único. Pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos de educação serão destinados ao pagamento da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme o art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Art. 39. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2022 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderá realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 42. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 43. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres conforme disposto no art. 23 da referida Lei.

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 45. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

§ 2º Até o final dos meses de maio, e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§ 3º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 46. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - redução de investimentos programados com recursos próprios;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V - redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 47. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Art. 48. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 49. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 50. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2022, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 52. O Poder Executivo encaminhará até o dia 15/10/2021 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2022, à Câmara Municipal para apreciação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

e conclusão da votação nos termos do art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2013 de 03 de julho de 2013 do Município de Cláudia-MT.

Art. 53. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 54. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 55. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/2000, será:

I - Realizados estudos permanentes visando a definição e aprimoramentos de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II - Criada comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, composta da seguinte forma:

a) Um membro do setor de Contabilidade;

b) Um membro do setor de Planejamento;

c) Um membro do setor de Controle Interno.

§ 1º Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

§ 2º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 10 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

Receita	Arrecadado 2019	Arrecadado 2020	Orçamento 2021	Reestimativa Arrec. 2021	LDO 2022	LDO 2023	LDO 2024
RECEITAS CORRENTES	42.834.461,39	49.558.134,85	43.933.200,03	52.062.597,06	55.237.339,00	61.945.258,00	67.142.018,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELH.	7.751.422,93	8.101.924,50	7.476.973,07	7.880.640,83	8.462.040,00	8.377.740,00	8.071.630,00
CONTRIBUIÇÕES	1.726.628,55	2.071.142,13	2.239.400,00	2.074.215,30	2.468.617,00	2.607.780,00	2.791.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.392.635,96	355.623,59	331.750,00	1.242.157,97	398.000,00	430.000,00	495.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.535.170,21	38.679.105,59	33.701.432,00	40.668.647,28	43.674.960,00	50.288.260,00	55.531.370,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	428.603,74	350.339,04	183.644,96	196.935,68	233.722,00	241.478,00	252.118,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.485.202,12	13.773.418,17	2.525.800,00	9.424.069,65	7.105.000,00	7.105.000,00	7.105.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.874.487,12	8.526.174,72	1.099.800,00	3.842.605,81	750.000,00	750.000,00	750.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	50.000,00	319.550,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	610.715,00	5.247.243,45	1.376.000,00	5.261.913,84	6.155.000,00	6.155.000,00	6.155.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.945.390,94	1.987.886,39	2.241.000,00	1.820.171,06	2.307.661,00	2.849.742,00	3.402.982,00
TOTAL	48.265.054,45	65.319.439,41	48.700.000,03	63.306.837,77	64.650.000,00	71.900.000,00	77.650.000,00

Variação %		35,33%	-25,44%	29,99%	32,75%	11,21%	8,00%
Variação R\$		17.054.384,96	(16.619.439,38)	14.606.837,74	15.949.999,97	7.250.000,00	5.750.000,00

ANEXO I

LDO – 2022

**ANEXO DE
METAS E
PRIORIDADES**



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao LEGISLATIVA	1001 - AQUIS. DE VEICULOS/EQUIPAM./MAT. PERMAN. -	P	0012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	un	1,00	100.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao LEGISLATIVA	1002 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	P	0028 - UNIDADE CONSTRUIDA	un	1,00	45.500,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao LEGISLATIVA	1003 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO - CAMARA	P	0007 - CONCURSO/PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS	un	1,00	5.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	1.949.500,00
Total do Órgão / Unidade:						2.100.000,00	
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2002 - MANUTENCAO DE ATIV. GABINETE/PROCURADORIA JURID.	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	871.100,00
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - MANUTENCAO DE PUBLICIDADE E PUBL. DE ATOS OFICIAIS	A	0021 - PUBLICIDADES DE ATOS OFICIAIS	mes	12,00	500.000,00
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2003 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	146.700,00
0005 - AMPLIACAO E MODERNIZACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1004 - REFORMAR E AMPLIAR O PACO MUNICIPAL	P	0028 - UNIDADE CONSTRUIDA	un	1,00	60.000,00
Total do Órgão / Unidade:						1.577.800,00	
Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1006 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO	P	0007 - CONCURSO/PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS	un	1,00	20.000,00
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	2.504.000,00
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2006 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	53.000,00
0005 - AMPLIACAO E MODERNIZACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA DE TI	P	0029 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	180.000,00
Total do Órgão / Unidade:						2.757.000,00	
Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1007 - INCENTIVO A ARRECADACAO E EDUCACAO TRIBUTARIA	P	0005 - AUMENTO DA ARRECADACAO	mes	12,00	30.000,00
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1008 - IMPL. PLANO DIRETOR REVISAO DO CADASTRO IMOB.MUN.	P	0005 - AUMENTO DA ARRECADACAO	mes	12,00	130.000,00
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2007 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	1.666.200,00
0003 - OPERACOES ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1009 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	P	0022 - RECOLHIMENTO PASEP	mes	12,00	646.500,00
0003 - OPERACOES ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	A	0011 - DÍVIDA/JUROS AMORTIZADOS	mes	12,00	1.486.000,00
Total do Órgão / Unidade:							3.958.700,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2024 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	2.046.200,00
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 363 - ENSINO PROFISSIONAL	1015 - APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	P	0003 - APOIO E PARCERIAS REALIZADAS	mes	11,00	132.000,00
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	1014 - APOIO COM PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR	P	0003 - APOIO E PARCERIAS REALIZADAS	mes	11,00	801.000,00
0014 - INCENTIVANDO A CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1018 - CONSTRUCAO E EQUIPAR O MUSEU MUNICIPAL	P	0028 - UNIDADE CONSTRUIDA	un	1,00	300.000,00
Total do Órgão / Unidade:							3.279.200,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1020 - AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN. - SECR. EDUCACAO	P	0012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	un	1,00	5.000,00
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2020 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	A	0001 - ALUNO ATENDIDO	un	11,00	300.000,00
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2021 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - ENS.INF. - PRE-ESCOLAS	A	0001 - ALUNO ATENDIDO	un	11,00	65.500,00
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2022 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - ENS.INF. - CRECHES	A	0001 - ALUNO ATENDIDO	un	11,00	100.000,00
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2023 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - EDUCACAO ESPECIAL/EJA	A	0001 - ALUNO ATENDIDO	un	11,00	26.000,00
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1010 - CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. UNID.ENSINO FUNDAMENTAL	P	0028 - UNIDADE CONSTRUIDA	un	3,00	10.000,00
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1012 - AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN. - ENS. FUNDAMEN.	P	0012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	un	5,00	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1016 - APOIO ASSOCIACOES E ENTIDADES - EDUCACAO	P	0003 - APOIO E PARCERIAS REALIZADAS	mes	2,00	410.000,00
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2010 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	218.500,00
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2025 - MANUTENCAO DE ATIV. COM QUOTA SALARIO EDUCACAO	A	0020 - PROGRAMA OU Acao MANTIDA	mes	12,00	350.000,00
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1011 - CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. UNID.ENSINO INFANTIL	P	0028 - UNIDADE CONSTRUIDA	un	3,00	175.000,00
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1019 - AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN. - ENS. INFANTIL	P	0012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	un	5,00	5.000,00
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2011 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	268.100,00
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2018 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO EJA	A	0001 - ALUNO ATENDIDO	un	11,00	140.050,00
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2063 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	A	0001 - ALUNO ATENDIDO	un	11,00	140.050,00
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 368 - EDUCACAO BASICA	1013 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	P	0030 - VEICULO ADQUIRIDO	un	1,00	300.000,00
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 368 - EDUCACAO BASICA	2009 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	0002 - ALUNO TRANSPORTADO	mes	11,00	2.050.000,00

Total do Órgão / Unidade: 4.613.200,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 003 - FUNDEB 70					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2016 - MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	A	0001 - ALUNO ATENDIDO	un	11,00	3.697.000,00
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2012 - MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - PRE-ESCOLA-FUNDEB 70	A	0001 - ALUNO ATENDIDO	un	11,00	1.067.500,00
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2013 - MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - CRECHE-FUNDEB 70	A	0001 - ALUNO ATENDIDO	un	11,00	1.208.200,00

Total do Órgão / Unidade: 5.972.700,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 004 - FUNDEB 30					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2017 - MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	A	0001 - ALUNO ATENDIDO	un	11,00	427.000,00
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2014 - MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA-FUNDEB 30	A	0001 - ALUNO ATENDIDO	un	11,00	225.500,00
0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2015 - MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - CRECHE-FUNDEB 30	A	0001 - ALUNO ATENDIDO	un	11,00	633.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

Total do Órgão / Unidade:							1.286.300,00
Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA			Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2019 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO. DE CULTURA	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	78.100,00
0014 - INCENTIVANDO A CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1017 - REALIZ. DE FEIRAS EXPOSICAO/FESTAS CULT.E ARTIST.	P	0013 - EVENTO REALIZADO	un	2,00	150.000,00
Total do Órgão / Unidade:							228.100,00
Órgão: 06 - SEC. SAÚDE			Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE				
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0017 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1028 - CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. - SECRETARIA DE SAUDE	P	0028 - UNIDADE CONSTRUIDA	un	1,00	20.000,00
0017 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2026 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	1.159.700,00
Total do Órgão / Unidade:							1.179.700,00
Órgão: 06 - SEC. SAÚDE			Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0011 - AGUA POTAVEL E SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1022 - IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE SANEAMENTO BASICO	P	0020 - PROGRAMA OU Acao MANTIDA	mes	12,00	1.000,00
0017 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2030 - MANUT. DE ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DE SAUDE	A	0009 - CONSORCIO ATENDIDO	mes	12,00	3.000,00
0017 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2041 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA	A	0020 - PROGRAMA OU Acao MANTIDA	mes	12,00	75.000,00
0017 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1026 - AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN. - FUNDO DE SAUDE	P	0020 - PROGRAMA OU Acao MANTIDA	mes	12,00	5.000,00
0018 - ATENCAO BASICA NA SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1021 - CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. UBS-UNID.BASICAS SAUDE	P	0028 - UNIDADE CONSTRUIDA	un	1,00	5.000,00
0018 - ATENCAO BASICA NA SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1024 - AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN. - ATENCAO BASICA	P	0020 - PROGRAMA OU Acao MANTIDA	mes	12,00	30.000,00
0018 - ATENCAO BASICA NA SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2027 - MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	A	0020 - PROGRAMA OU Acao MANTIDA	mes	12,00	3.938.200,00
0018 - ATENCAO BASICA NA SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2033 - MANUT. DE ATIVIDADES DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	A	0020 - PROGRAMA OU Acao MANTIDA	mes	12,00	382.300,00
0018 - ATENCAO BASICA NA SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2034 - MANUT. DE ATIVIDADES COM PROG. DE SAUDE BUCAL	A	0020 - PROGRAMA OU Acao MANTIDA	mes	12,00	255.600,00
0018 - ATENCAO BASICA NA SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2038 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ATENCAO BASICA	A	0009 - CONSORCIO ATENDIDO	mes	12,00	220.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

0019 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1023 - AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN. - MAC	P	0012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	un	1,00	375.000,00
0019 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1029 - CONSTR./AMPL./REF./EQUIP.- UNID. ESPECIALIZ. SAUDE	P	0028 - UNIDADE CONSTRUIDA	un	1,00	10.000,00
0019 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2028 - MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	0020 - PROGRAMA OU Acao MANTIDA	mes	12,00	3.525.000,00
0019 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2035 - MANUT. DE ATIVIDADES DA UDR - CENTRAL DE REABILIT.	A	0020 - PROGRAMA OU Acao MANTIDA	mes	12,00	120.000,00
0019 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2036 - MANUT. DE ACOES DE SAUDE PUBL. - COMBATE AS DROGAS	A	0020 - PROGRAMA OU Acao MANTIDA	mes	12,00	18.000,00
0019 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2037 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX.	A	0009 - CONSORCIO ATENDIDO	mes	12,00	700.000,00
0020 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2032 - MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	A	0020 - PROGRAMA OU Acao MANTIDA	mes	12,00	177.000,00
0020 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1025 - AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN. - VIGIL.EM SAUDE	P	0020 - PROGRAMA OU Acao MANTIDA	mes	12,00	5.000,00
0020 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2031 - MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	A	0020 - PROGRAMA OU Acao MANTIDA	mes	12,00	137.000,00
0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1027 - AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN. - FARMACIA BAS.	P	0029 - UNIDADE MANTIDA	mes	1,00	5.000,00
0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2029 - MANUT. DE ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	A	0020 - PROGRAMA OU Acao MANTIDA	mes	12,00	140.700,00
0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2040 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTICA	A	0020 - PROGRAMA OU Acao MANTIDA	mes	12,00	728.600,00
0023 - COVID-19 ENFRENT. DA EMERG.	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2039 - COVID-19 - ACOES DE ENFRENTAMENTO - SAUDE	A	0020 - PROGRAMA OU Acao MANTIDA	mes	12,00	250.000,00
Total do Órgão / Unidade:							11.106.400,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2045 - MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	926.800,00
0013 - MORADIA E QUALIDADE DE VIDA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 482 - HABITACAO URBANA	1030 - IMPLM. DE PROJETOS OU PROGRAMAS HABITACIONAIS	P	0028 - UNIDADE CONSTRUIDA	un	10,00	10.000,00
Total do Órgão / Unidade:							936.800,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2043 - MANUT. DE ATIV. DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	0014 - FAMILIAS ASSISTIDAS	mes	12,00	630.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2022****R\$ 1,00**

0008 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1031 - CONSTR./AMPL./REF./EQUIP.- UNID.PROT.SOCIAL BASICA	P	0027 - UNIDADE ADEQUADA/REFORMADA	un	1,00	20.000,00
0008 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1032 - AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERM.-PROT.SOCIAL BASICA	P	0012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	un	1,00	52.000,00
0008 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2042 - MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	A	0014 - FAMILIAS ASSISTIDAS	mes	12,00	85.000,00
0008 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2047 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO FEAS	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	120.000,00
0008 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2048 - MANUTENCAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	A	0020 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDA	mes	12,00	45.000,00
0009 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2046 - MANUT. DE PROGRAMAS DE PROT. SOCIAL ESPECIAL/CREAS	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	235.000,00
0010 - BOLSA FAMILIA E CADASTRO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2051 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS DO CADASTRO UNICO	A	0020 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDA	mes	12,00	24.000,00

Total do Órgão / Unidade: 1.211.000,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	2049 - MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANÇA/ADOLESC.	A	0010 - CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDOS	mes	12,00	135.000,00
0009 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	2044 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	A	0008 - CONSELHOS ATENDIDOS	mes	12,00	160.000,00

Total do Órgão / Unidade: 295.000,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2050 - MANUT. ATIV. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO	A	0014 - FAMILIAS ASSISTIDAS	mes	12,00	28.000,00

Total do Órgão / Unidade: 28.000,00

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2052 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	6.684.000,00
0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1041 - CONSTR./ESTRUTURACAO DE ESTACAO DE TRANSBORDO	P	0028 - UNIDADE CONSTRUIDA	un	1,00	115.000,00
0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2054 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	A	0026 - RUAS E AVENIDAS LIMPAS	mes	12,00	551.000,00
0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	1038 - APOIO A PARCERIAS-IMPL. UNID. RECICLADORA DE LIXO	P	0026 - RUAS E AVENIDAS LIMPAS	mes	12,00	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

0005 - AMPLIACAO E MODERNIZACAO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1034 - REVITALIZACAO/PAVIMENTACAO/DREN	P	0017 - PAVIMENTACAO ASFALTICA REALIZADA	km	2.500,00	500.000,00
0005 - AMPLIACAO E MODERNIZACAO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1035 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL - VIAS PUBLICAS	P	0025 - RUAS ATENDIDAS	un	15,00	50.000,00
0005 - AMPLIACAO E MODERNIZACAO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1037 - CONSTR./REVITALIZACAO DE PRACAS E CANTEIROS PUBL.	P	0025 - RUAS ATENDIDAS	un	15,00	300.000,00
0005 - AMPLIACAO E MODERNIZACAO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1042 - CONSTRUCAO DE PASSEIOS PUBLICOS/CALCADAS	P	0028 - UNIDADE CONSTRUIDA	un	1,00	100.000,00
0005 - AMPLIACAO E MODERNIZACAO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2053 - MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	A	0023 - REDE AMPLIADA	un	1,00	1.005.000,00
0005 - AMPLIACAO E MODERNIZACAO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1036 - AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN./MAQ. - SEC.OBRAS	P	0012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	un	3,00	1.000.000,00
0005 - AMPLIACAO E MODERNIZACAO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1039 - CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. - PREDIOS PUBLICOS	P	0016 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	un	1,00	50.000,00
0005 - AMPLIACAO E MODERNIZACAO	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1040 - CONSTRUCAO/ESTRUTURACAO DE USINA FOTOVOLTAICA	P	0028 - UNIDADE CONSTRUIDA	un	1,00	500.000,00

Total do Órgão / Unidade: 10.905.000,00

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - AMPLIACAO E MODERNIZACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1033 - CONSTRUCAO/RECUPER. DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS	P	0018 - PONTES E BUEIROS CONSTRUIDOS	un	4,00	250.000,00
0005 - AMPLIACAO E MODERNIZACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2055 - MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	A	0015 - INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	mes	12,00	2.000.000,00

Total do Órgão / Unidade: 2.250.000,00

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2056 - MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DESENV. ECON. E RURAL	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	862.000,00
0015 - DESENVOLVIMENTO DO	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1044 - CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. DE FEIRAS LIVRES	P	0028 - UNIDADE CONSTRUIDA	un	1,00	25.000,00
0015 - DESENVOLVIMENTO DO	23 - COMERCIO E SERVICOS 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1046 - CONSTRUCAO/ESTRUTUR./MANUT. -	P	0028 - UNIDADE CONSTRUIDA	un	1,00	150.000,00
0015 - DESENVOLVIMENTO DO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1045 - PROG. DE CONSCIENT. PATRIM. HISTORICO E TURISTICO	P	0020 - PROGRAMA OU Acao MANTIDA	mes	12,00	6.000,00
0016 - AGRICULTURA DESENVOLVIDA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1043 - AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN./MAQUINAS - SEDER	P	0012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	un	1,00	10.000,00
0016 - AGRICULTURA DESENVOLVIDA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1047 - AQUISICAO DE PATRULHAS MECANIZADAS	P	0012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	un	1,00	500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

0016 - AGRICULTURA DESENVOLVIDA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1048 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	P	0020 - PROGRAMA OU Acao MANTIDA	mes	12,00	35.000,00
---------------------------------	--	--	---	---------------------------------	-----	-------	-----------

Total do Órgão / Unidade: 1.588.000,00

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2057 - MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	424.000,00
0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1049 - PROGRAMAS DE CONSERVACAO E PRESERVACAO	P	0020 - PROGRAMA OU Acao MANTIDA	mes	12,00	54.000,00
Total do Órgão / Unidade:							478.000,00

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2058 - MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	A	0029 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	752.100,00
0007 - ESPORTE E VIDA	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1050 - CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. DE LOCAIS ESPORTIVOS	P	0028 - UNIDADE CONSTRUIDA	un	1,00	500.000,00
0007 - ESPORTE E VIDA	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1051 - IMPLANTACAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	P	0028 - UNIDADE CONSTRUIDA	un	1,00	1.000,00
0007 - ESPORTE E VIDA	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1053 - APOIO AO ESPORTE E LAZER	P	0004 - ATLETA ATENDIDO	mes	12,00	66.000,00
0007 - ESPORTE E VIDA	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1052 - CONSTR./AMPL./EQUIP.-PISTA DE CAMINHADA/CICLOVIAS	P	0028 - UNIDADE CONSTRUIDA	un	10,00	3.380.000,00
Total do Órgão / Unidade:							4.699.100,00

Órgão: 14 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. DE CLAUDIA		Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO DE MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE CLAUDIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - GESTAO DA POLITICA DO	09 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	1054 - AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN. - PREVIDENCIA	P	0019 - PREVIDENCIA MANTIDA	mes	12,00	12.000,00
0012 - GESTAO DA POLITICA DO	09 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2059 - MANUT. DE ATIVIDADES DO RPPS DE CLAUDIA	A	0019 - PREVIDENCIA MANTIDA	mes	12,00	364.006,00
0012 - GESTAO DA POLITICA DO	09 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2061 - CAPACIT. SERVIDORES, CONSELHOS E COMISSOES - RPPS	A	0019 - PREVIDENCIA MANTIDA	mes	12,00	20.000,00
0012 - GESTAO DA POLITICA DO	09 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2062 - ENCARGOS SOBRE A ARREC. PREVID. E RENT. FINANC	A	0019 - PREVIDENCIA MANTIDA	mes	12,00	41.500,00
0022 - GESTAO DE CONCESSAO DOS	09 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2060 - CONCESSAO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	A	0006 - BENEFICIOS CONCEDIDOS	mes	12,00	3.161.500,00
9997 - RESERVA DE CONTINGENCIA -	77 - RESERVA LEGAL DO RPPS 997 - RESERVA DO RPPS	9997 - RESERVA DO RPPS	O	0019 - PREVIDENCIA MANTIDA	mes	12,00	550.994,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA						Total do Órgão / Unidade:	4.150.000,00
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	O	0024 - RESERVA DE CONTINGENCIA	mes	12,00	50.000,00		
								Total do Órgão / Unidade:	50.000,00
								TOTAL GERAL:	64.650.000,00

ANEXO II

LDO – 2022

ANEXO DE

METAS

FISCAIS



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)

(em R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	64.650.000	60.864.244	0,033%	130,463%	71.900.000	64.313.255	0,034%	134,644%	77.650.000	66.035.868	0,035%	129,391%
Receitas Primárias (I)	60.994.339	57.422.650	0,031%	123,086%	67.670.258	60.529.827	0,032%	126,723%	72.802.018	61.913.000	0,032%	121,312%
Receitas Primárias Correntes	54.839.339	51.628.073	0,028%	110,665%	61.515.258	55.024.290	0,029%	115,197%	66.647.018	56.678.605	0,030%	111,056%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.462.040	7.966.522	0,004%	17,076%	8.377.740	7.493.738	0,004%	15,689%	8.071.630	6.864.354	0,004%	13,450%
Contribuições	2.468.617	2.324.060	0,001%	4,982%	2.607.780	2.332.612	0,001%	4,883%	2.791.900	2.374.315	0,001%	4,652%
Transferências Correntes	43.674.960	41.117.454	0,022%	88,136%	50.288.260	44.981.943	0,024%	94,173%	55.531.370	47.225.528	0,025%	92,534%
Demais Receitas Primárias Correntes	233.722	220.036	0,000%	0,472%	241.478	215.998	0,000%	0,452%	252.118	214.409	0,000%	0,420%
Receitas Primárias de Capital	6.155.000	5.794.577	0,003%	12,421%	6.155.000	5.505.537	0,003%	11,526%	6.155.000	5.234.395	0,003%	10,256%
Despesa Total	67.800.000	63.829.787	0,034%	136,820%	75.050.000	67.130.873	0,036%	140,543%	80.800.000	68.714.722	0,036%	134,640%
Despesas Primárias (II)	63.782.294	60.047.349	0,032%	128,712%	69.958.048	62.576.214	0,033%	131,008%	75.028.881	63.806.791	0,033%	125,023%
Despesas Primárias Correntes	51.702.000	48.674.449	0,026%	104,334%	56.326.530	50.383.066	0,027%	105,480%	60.087.880	51.100.519	0,027%	100,126%
Pessoal e Encargos Sociais	21.978.200	20.691.207	0,011%	44,352%	24.293.300	21.729.919	0,012%	45,493%	26.337.500	22.398.193	0,012%	43,887%
Outras Despesas Correntes	29.723.800	27.983.242	0,015%	59,982%	32.033.230	28.653.147	0,015%	59,987%	33.750.380	28.702.326	0,015%	56,239%
Despesas Primárias de Capital	10.979.300	10.336.377	0,006%	22,156%	12.389.950	11.082.587	0,006%	23,202%	13.542.900	11.517.285	0,006%	22,567%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	500.000	470.721	0,000%	1,009%	500.000	447.241	0,000%	0,936%	500.000	425.215	0,000%	0,833%
Resultado Primário (III) = (I – II)	(2.787.955)	(2.624.699)	-0,001%	-5,626%	(2.287.790)	(2.046.387)	-0,001%	-4,284%	(2.226.863)	(1.893.790)	-0,001%	-3,711%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	398.000	374.694	0,000%	0,803%	430.000	384.627	0,000%	0,805%	495.000	420.963	0,000%	0,825%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	768.000	723.028	0,000%	1,550%	780.000	697.696	0,000%	1,461%	800.000	680.344	0,000%	1,333%
Resultado Nominal	(3.157.955)	(2.973.032)	-0,002%	-6,373%	(2.637.790)	(2.359.456)	-0,001%	-4,940%	(2.531.863)	(2.153.172)	-0,001%	-4,219%
Dívida Pública Consolidada	13.495.266	12.705.014	0,007%	27,233%	12.537.486	11.214.555	0,006%	23,478%	11.018.381	9.370.359	0,005%	18,360%
Dívida Consolidada Líquida	5.995.266	5.644.197	0,003%	12,098%	5.037.486	4.505.940	0,002%	9,433%	3.518.381	2.992.136	0,002%	5,863%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%		-	-	0,000%		-	-	0,000%	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000%		-	-	0,000%		-	-	0,000%	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,000%		-	-	0,000%		-	-	0,000%	-

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT 08/09/2021 - Hora 15:48

Notas Explicativas:

a) Dados consolidados considerando RPPS.

b) Metas acima considerando o seguinte **CENÁRIO MACROECONÔMICO (conforme PL LDO 2022 - ESTADO DE MT)**:

Variáveis	Executado		Metas			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
PIB Brasil a Preços Correntes (R\$ milhões)	7.300.000	7.584.415	8.103.140	8.609.714	9.159.803	9.748.198
PIB Mato Grosso (crescimento % anual)	4,00%	2,36%	3,48%	3,00%	3,00%	3,00%
Câmbio (R\$/US\$ - final do ano)	4,03	5,15	5,64	6,02	5,15	5,15
Inflação Média (% anual) - IPCA	4,31%	4,52%	7,13%	6,22%	5,25%	5,18%
Índice para Deflação				1,0622	1,1180	1,1759
Receita Corrente Líquida - RCL - Município - R\$ 1,00	40.559.229	46.911.828	42.326.000	49.554.220	53.400.000	60.012.000
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhões	157.522	174.362	186.372	198.023	210.675	224.209

c) A metodologia de apuração do "Valor Constante" corresponde ao "Valor Corrente" dividido pelo "Índice de Deflação" do respectivo, sendo este índice baseado na projeção de Inflação - IPCA.



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I)

(em R\$)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	49.298.000	0,028%	105,09%	65.319.439	0,037%	139,24%	16.021.439	32%
Receitas Primárias (I)	40.831.830	0,023%	87,04%	54.449.755	0,031%	116,07%	13.617.925	33%
Despesa Total	49.298.000	0,028%	105,09%	62.292.422	0,036%	132,79%	12.994.422	26%
Despesa Primárias (II)	47.179.230	0,027%	100,57%	59.911.462	0,034%	127,71%	12.732.232	27%
Resultado Primário (III) = (I-II)	(6.347.400)	-0,004%	-13,53%	(5.461.707)	-0,003%	-11,64%	885.693	-14%
Resultado Nominal	(6.385.900)	-0,004%	-13,61%	(5.496.032)	-0,003%	-11,72%	889.868	-14%
Dívida Pública Consolidada	8.625.000	0,005%	18,39%	11.642.792	0,007%	24,82%	3.017.792	35%
Dívida Consolidada Líquida	2.225.000	0,001%	4,74%	3.587.453	0,002%	7,65%	1.362.453	61%

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT 08/09/2021 - Hora 15:48

PIB MT 2020	174.362
RCL 2020	46.911.828

Notas explicativas:

1) A variação do Resultado Primário se deve principalmente a variação positiva na execução da receita primária.



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

(em R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	42.476.000	49.298.000	16,06%	48.700.000	-1,21%	64.650.000	32,75%	71.900.000	11,21%	77.650.000	8,00%
Receitas Primárias (I)	39.637.500	40.831.830	3,01%	44.977.450	10,15%	60.994.339	35,61%	67.670.258	10,95%	72.802.018	7,58%
Despesa Total	42.476.000	49.298.000	16,06%	48.700.000	-1,21%	67.800.000	39,22%	75.050.000	10,69%	80.800.000	7,66%
Despesa Primárias (II)	40.290.000	47.179.230	17,10%	45.780.800	-2,96%	63.782.294	39,32%	69.958.048	9,68%	75.028.881	7,25%
Resultado Primário (III) = (I-II)	(652.500)	(6.347.400)	872,78%	(803.350)	-87,34%	(2.787.955)	247,04%	(2.287.790)	-17,94%	(2.226.863)	-2,66%
Resultado Nominal	(114.500)	(6.385.900)	5477,21%	(1.021.600)	-84,00%	(3.157.955)	209,12%	(2.637.790)	-16,47%	(2.531.863)	-4,02%
Dívida Pública Consolidada	16.000	8.625.000	53806,25%	15.473.900	79,41%	13.495.266	-12,79%	12.537.486	-7,10%	11.018.381	-12,12%
Dívida Consolidada Líquida	(29.934.000)	2.225.000	-107,43%	9.973.900	348,27%	5.995.266	-39,89%	5.037.486	-15,98%	3.518.381	-30,16%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	46.309.379	51.526.270	11,27%	48.700.000	-5,49%	60.864.244	24,98%	64.313.255	5,67%	66.035.868	2,68%
Receitas Primárias (I)	43.214.710	42.677.429	-1,24%	44.977.450	5,39%	57.422.650	27,67%	60.529.827	5,41%	61.913.000	2,29%
Despesa Total	46.309.379	51.526.270	11,27%	48.700.000	-5,49%	63.829.787	31,07%	67.130.873	5,17%	68.714.722	2,36%
Despesa Primárias (II)	43.926.097	49.311.731	12,26%	45.780.800	-7,16%	60.047.349	31,16%	62.576.214	4,21%	63.806.791	1,97%
Resultado Primário (III) = (I-II)	(711.387)	(6.634.302)	832,59%	(803.350)	-87,89%	(2.624.699)	226,72%	(2.046.387)	-22,03%	(1.893.790)	-7,46%
Resultado Nominal	(124.833)	(6.674.543)	5246,76%	(1.021.600)	-84,69%	(2.973.032)	191,02%	(2.359.456)	-20,64%	(2.153.172)	-8,74%
Dívida Pública Consolidada	17.444	9.014.850	51578,89%	15.473.900	71,65%	12.705.014	-17,89%	11.214.555	-11,73%	9.370.359	-16,44%
Dívida Consolidada Líquida	(32.635.487)	2.325.570	-107,13%	9.973.900	328,88%	5.644.197	-43,41%	4.505.940	-20,17%	2.992.136	-33,60%

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT 08/09/2021 - Hora 15:48

Notas Explicativas:

a) Valores constantes apurados conforme metodologia determinada pelo Manual de Demonstrativos Fiscais.

b) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

b.1) Apuração do Índice de Deflação:

Variáveis	Executado		Metas			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) - IPCA	4,31%	4,52%	7,13%	6,22%	5,25%	5,18%
Índice para Deflação	1,0902	1,0452	-	1,0622	1,1180	1,1759

2019 = {1 + (Taxa de Inflação de 2020 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2019 / 100)}

2020 = {1 + (Taxa de Inflação de 2020 / 100)}

2021 = Sem deflação

2022 = {1 + (Taxa de Inflação de 2022 / 100)}

2023 = {1 + (Taxa de Inflação de 2022 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2023 / 100)}

2024 = {1 + (Taxa de Inflação de 2022 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2023 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2024 / 100)}

b.2) Apuração do Valor Constante:

2019 = Valor Corrente 2019 * Deflação 2019

2020 = Valor Corrente 2020 * Deflação 2020

2021 = Valor Corrente 2021

2022 = Valor Corrente 2022 / Deflação 2022

2023 = Valor Corrente 2023 / Deflação 2023

2024 = Valor Corrente 2024 / Deflação 2024



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

(em R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	85.551.906	100%	42.658.194	100%	40.109.713	100%
TOTAL	85.551.906	100%	42.658.194	100%	40.109.713	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-		-		-	
Reservas	149.492	6%	-		-	
Resultado Acumulado	2.355.790	94%	4.080.952	100%	3.462.013	100%
TOTAL	2.505.281	100%	4.080.952	100%	3.462.013	100%

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT 08/09/2021 - Hora 15:48

Notas Explicativas:

Valores extraídos do Balanço Patrimonial Consolidado e Balanço Patrimonial do Regime Próprio de Previdência.



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

(em R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	175	172	741
Alienação de Bens Móveis		-	-
Alienação de Bens Imóveis		-	-
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	175	172	741

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.039	10.360	391
DESPESAS DE CAPITAL	4.039	10.360	391
Investimentos	4.039	10.360	391
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2018 (i) = (Ic – IIff)
VALOR (III)	686	4.550	14.738

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT 08/09/2021 - Hora 15:48

Notas Explicativas

Conforme saldo bancário em 31/12/2020 na fonte de recursos de Alienação de Bens



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	3.327.773,46	4.220.623,68	3.484.193,55
Receitas de Contribuições	3.079.373,70	2.966.228,83	3.094.518,30
Receita de Contribuições dos Segurados	1.053.878,49	1.020.837,89	1.106.631,91
Ativo	1.053.740,49	1.020.618,42	1.105.956,27
Inativo	138,00	219,47	675,64
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	2.025.495,21	1.945.390,94	1.987.886,39
Ativo	2.025.495,21	1.945.390,94	1.987.886,39
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	248.399,76	1.254.394,85	321.105,39
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	248.399,76	1.254.394,85	321.105,39
Outras Receitas Patrimoniais	-		
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	68.569,86
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			68.569,86
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Receitas Correntes			-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.327.773,46	4.220.623,68	3.484.193,55
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2018	2019	2020
Benefícios	1.094.132,63	1.436.872,03	2.005.449,64
Aposentadorias	895.221,78	1.202.839,16	1.739.470,31
Pensões por Morte	198.910,85	234.032,87	265.979,33
Outras Despesas Previdenciárias	370.106,65	407.911,19	8.662,61
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	370.106,65	407.911,19	8.662,61
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.464.239,28	1.844.783,22	2.014.112,25
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	1.863.534,18	2.375.840,46	1.470.081,30
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	1.313.800,00	1.161.140,00	674.650,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	252.275,41	260.613,02	281.599,78
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	271.617,52	266.476,36	16.771,38
Investimentos e Aplicações	25.390.302,08	29.476.639,75	32.226.049,45
Outro Bens e Direitos			



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2018	2019	2020
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
Receitas Correntes	259.065,39	276.582,01	289.935,50
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	259.065,39	276.582,01	289.935,50

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
Despesas Correntes (XIII)	208.878,70	242.482,33	238.084,72
Pessoal e Encargos Sociais	100.714,20	102.434,32	111.647,90
Demais Despesas Correntes	108.164,50	140.048,01	126.436,82
Despesas de Capital (XIV)	4.470,00	-	908,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	213.348,70	242.482,33	238.992,72

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	45.716,69	34.099,68	50.942,78
---	------------------	------------------	------------------

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2018	2019	2020
Contribuição dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2018	2019	2020
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-
--	----------	----------	----------

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)
2020	4.757.574,17	2.127.340,93	2.630.233,24	32.374.680,86
2021	4.952.852,40	2.178.088,60	2.774.763,80	35.149.444,66
2022	4.926.445,10	2.896.483,75	2.029.961,35	37.179.406,01
2023	5.038.297,86	3.240.879,99	1.797.417,87	38.976.823,88
2024	5.066.268,90	3.836.427,74	1.229.841,15	40.206.665,03
2025	5.103.523,59	4.331.908,81	771.614,78	40.978.279,81
2026	5.207.383,17	4.599.116,63	608.266,54	41.586.546,35
2027	5.313.089,48	5.010.488,32	302.601,16	41.889.147,51
2028	5.384.155,67	5.474.279,61	(90.123,94)	41.799.023,57
2029	5.420.981,79	5.977.321,64	(556.339,85)	41.242.683,72
2030	5.553.823,32	6.424.133,50	(870.310,18)	40.372.373,54
2031	5.666.915,66	6.889.863,86	(1.222.948,20)	39.149.425,34
2032	5.764.147,83	7.340.256,15	(1.576.108,32)	37.573.317,02
2033	5.854.496,03	7.791.496,45	(1.937.000,42)	35.636.316,60
2034	6.082.155,96	8.114.455,18	(2.032.299,22)	33.604.017,38
2035	6.293.870,83	8.485.403,17	(2.191.532,34)	31.412.485,04
2036	6.397.534,90	9.127.369,24	(2.729.834,34)	28.682.650,70



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

2037	6.686.895,09	9.394.356,96	(2.707.461,87)	25.975.188,83
2038	6.402.116,65	9.913.979,17	(3.511.862,52)	22.463.326,31
2039	6.128.705,01	10.288.199,72	(4.159.494,71)	18.303.831,60
2040	5.843.309,54	10.585.329,81	(4.742.020,27)	13.561.811,33
2041	5.477.348,52	11.014.093,37	(5.536.744,85)	8.025.066,48
2042	5.122.421,05	11.284.749,06	(6.162.328,01)	1.862.738,47
2043	5.021.972,09	11.237.127,06	(6.215.154,97)	(4.352.416,50)
2044	5.041.251,17	11.292.496,59	(6.251.245,42)	(10.603.661,92)
2045	5.015.885,48	11.426.912,96	(6.411.027,48)	(17.014.689,40)
2046	5.011.932,74	11.476.592,47	(6.464.659,73)	(23.479.349,13)
2047	5.035.486,13	11.478.740,73	(6.443.254,60)	(29.922.603,73)
2048	4.997.487,22	11.485.422,69	(6.487.935,47)	(36.410.539,20)
2049	158.841,15	11.585.005,24	(11.426.164,09)	(47.836.703,29)
2050	152.005,26	11.220.238,06	(11.068.232,80)	(58.904.936,09)
2051	145.966,62	11.435.104,81	(11.289.138,19)	(70.194.074,28)
2052	139.945,16	10.927.950,94	(10.788.005,78)	(80.982.080,06)
2053	127.621,72	10.982.594,35	(10.854.972,63)	(91.837.052,69)
2054	127.748,56	10.857.199,89	(10.729.451,33)	(102.566.504,02)
2055	12.938,45	10.716.183,97	(10.703.245,52)	(113.269.749,54)
2056	6.158,69	10.526.029,99	(10.519.871,30)	(123.789.620,84)
2057	-	10.059.213,19	(10.059.213,19)	(133.848.834,03)
2058	-	9.686.465,98	(9.686.465,98)	(143.535.300,01)
2059	-	9.148.177,30	(9.148.177,30)	(152.683.477,31)
2060	-	8.841.697,92	(8.841.697,92)	(161.525.175,23)
2061	-	8.230.237,02	(8.230.237,02)	(169.755.412,25)
2062	-	7.717.200,69	(7.717.200,69)	(177.472.612,94)
2063	-	7.186.702,33	(7.186.702,33)	(184.659.315,27)
2064	-	6.853.653,64	(6.853.653,64)	(191.512.968,91)
2065	-	6.027.456,67	(6.027.456,67)	(197.540.425,58)
2066	-	5.559.924,77	(5.559.924,77)	(203.100.350,35)
2067	-	5.032.514,81	(5.032.514,81)	(208.132.865,16)
2068	-	4.682.281,92	(4.682.281,92)	(212.815.147,08)
2069	-	4.034.358,17	(4.034.358,17)	(216.849.505,25)
2070	-	3.703.814,89	(3.703.814,89)	(220.553.320,14)
2071	-	3.371.976,71	(3.371.976,71)	(223.925.296,85)
2072	-	3.116.992,70	(3.116.992,70)	(227.042.289,55)
2073	-	2.691.177,42	(2.691.177,42)	(229.733.466,97)
2074	-	2.506.531,64	(2.506.531,64)	(232.239.998,61)
2075	-	2.151.806,03	(2.151.806,03)	(234.391.804,64)
2076	-	1.786.192,00	(1.786.192,00)	(236.177.996,64)
2077	-	1.362.329,26	(1.362.329,26)	(237.540.325,90)
2078	-	973.796,83	(973.796,83)	(238.514.122,73)
2079	-	937.551,87	(937.551,87)	(239.451.674,60)
2080	-	863.891,63	(863.891,63)	(240.315.566,23)
2081	-	783.731,86	(783.731,86)	(241.099.298,09)
2082	-	607.642,52	(607.642,52)	(241.706.940,61)
2083	-	525.911,57	(525.911,57)	(242.232.852,18)
2084	-	445.605,33	(445.605,33)	(242.678.457,51)
2085	-	361.906,95	(361.906,95)	(243.040.364,46)
2086	-	101.606,05	(101.606,05)	(243.141.970,51)
2087	-	49.621,36	(49.621,36)	(243.191.591,87)
2088	-	954,61	(954,61)	(243.192.546,48)
2089	-	-	-	(243.192.546,48)



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

2090	-	-	(243.192.546,48)
2091	-	-	(243.192.546,48)
2092	-	-	(243.192.546,48)
2093	-	-	(243.192.546,48)
2094	-	-	(243.192.546,48)
2095	-	-	(243.192.546,48)
2096	-	-	(243.192.546,48)

PFUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) ³

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)

FONTE: Prefeitura Municipal de Cláudia Data de Emissão 08/09/2021 - Hora 15:48

Notas Explicativas:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3 O Município não possui Plano Financeiro.



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

(em R\$)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção	Conforme art. 389 da Lei Complementar 023/2014: O imóvel residencial de propriedade de pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais; de pessoa viúva; de aposentada ou pensionista; de portadores de deficiência física ou mental incapacitados para o trabalho, cujos rendimentos não ultrapassem 03 (três) salários mínimos mensais e que utilizem o imóvel como sua residência habitual; b) o imóvel residencial de propriedade de portadores de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrite anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids) e fibrose cística (mucoviscidose) cujos rendimentos não ultrapassem 05 (cinco) salários mínimos mensais, e que utilizem o imóvel como sua residência habitual; c) o imóvel de propriedade de associação de moradores, clube de mães e centros comunitários, legalmente constituídos nos termos da lei aplicável; d) os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade, mediante convênio para uso exclusivo da União, Estado e Município; e) os imóveis pertencentes às sociedades de economia mista Municipal, autarquias e fundações instituídas pelo Município; f) os imóveis não comercializados de loteamentos ou etapas não implantadas de loteamentos nos termos do dispositivo legal que os aprovou. Esta isenção perdurará até o exercício da efetiva implantação do loteamento ou suas etapas;	70.000,00	73.500,00	77.175,00	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
DÍVIDA ATIVA - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Desconto	Conforme legislação Municipal específica.	12.500	13.000	12.800	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Desconto	IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM., conforme Lei Complementar 023/2014, art. 228;	216.060	221.010	223.470	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
TOTAL			298.560	307.510	313.445	

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT 08/09/2021 - Hora 15:48

Notas explicativas:



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		(em R\$)
EVENTOS	Valor Previsto para o Exercício	
Aumento Permanente da Receita	3.467.112	
(-) Transferências Constitucionais	-	
(-) Transferências ao FUNDEB	-	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.467.112	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.467.112	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.489.417	
Novas DOCC	3.489.417	
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(22.305)	

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT 08/09/2021 - Hora 15:48

Notas Explicativas:

- 1) O Aumento Permanente de Receita esta calculado sobre a variação da projeção em 2021 com a previsão para 2022.



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - DÍVIDA PÚBLICA
2022

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal	Realizado (b)	Meta Fiscal	Realizado (c)	Meta Fiscal (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) (1)	16.000,00	3.017.219,82	8.625.000,00	11.642.792,44	15.473.900,37	13.495.266,18	12.537.485,91	11.018.381,05
DEDUÇÕES (II)	29.950.000,00	6.385.615,13	6.400.000,00	8.055.339,41	5.500.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00
Ativo Disponível (2)	30.000.000,00	6.890.951,72	6.500.000,00	8.567.999,37	6.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
Haveres Financeiros								
(-) Restos a Pagar Processados	50.000,00	505.336,59	100.000,00	512.659,96	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DCL (III) = (I-II)	(29.934.000,00)	(3.368.395,31)	2.225.000,00	3.587.453,03	9.973.900,37	5.995.266,18	5.037.485,91	3.518.381,05

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT 08/09/2021 - Hora 15:48

Notas Explicativas:

- As colunas REALIZADO e META(s) FISCAL(ais) correspondem ao saldo EXECUTADO/ESPERADO ao final de cada exercício para cada item da tabela.

1) As metas fiscais da Dívida Consolidada foram projetadas levando em consideração a possibilidade de contratação da operação de crédito abaixo:

Operação de Crédito - FINISA - Lei 741/2019					
Ano	Saldo Anterior	Inscrição	Amortizações	Juros	Saldo Atual
2021	8.369.298,78	3.130.701,22	718.750,00		10.781.250,00
2022	10.781.250,00		1.437.500,00		9.343.750,00
2023	9.343.750,00		1.437.500,00		7.906.250,00
2024	7.906.250,00		1.437.500,00		6.468.750,00
2025	6.468.750,00		1.437.500,00		5.031.250,00
2026	5.031.250,00		1.437.500,00		3.593.750,00
2027	3.593.750,00		1.437.500,00		2.156.250,00
2028	2.156.250,00		1.437.500,00		718.750,00
2029	718.750,00		718.750,00		-

* Juros totais previstos de R\$ 6.444.111,96 no decorrer de toda a operação

Operação de Crédito - Avançar Cidades					
Ano	Saldo Anterior	Inscrição	Amortizações	Juros	Saldo Atual
2021	3.031.362,95				3.031.362,95
2022	3.031.362,95	1.099.872,96			4.131.235,91
2023	4.131.235,91	500.000,00			4.631.235,91
2024	4.631.235,91		81.604,86		4.549.631,05
2025	4.549.631,05		128.677,89		4.420.953,16
2026	4.420.953,16		136.614,46		4.284.338,70
2027	4.284.338,70		145.040,54		4.139.298,16
2028	4.139.298,16		153.986,33		3.985.311,83
2029	3.985.311,83		163.483,87		3.821.827,96
2030	3.821.827,96		173.567,19		3.648.260,77
2031	3.648.260,77		184.272,44		3.463.988,33
2032	3.463.988,33		195.637,96		3.268.350,37
2033	3.268.350,37		207.704,48		3.060.645,89
2034	3.060.645,89		220.515,24		2.840.130,65



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - DÍVIDA PÚBLICA
2022

2035	2.840.130,65		234.116,14		2.606.014,51
2036	2.606.014,51		248.555,91		2.357.458,60
2037	2.357.458,60		263.886,29		2.093.572,31
2038	2.093.572,31		280.162,22		1.813.410,09
2039	1.813.410,09		297.442,01		1.515.968,08
2040	1.515.968,08		315.787,58		1.200.180,50
2041	1.200.180,50		335.264,67		864.915,83
2042	864.915,83		355.943,06		508.972,77
2043	508.972,77		377.896,85		131.075,92
2044	131.075,92		131.075,92		-

* Juros totais previstos de R\$ 5.757.710,18 no decorrer de toda a operação

Precatórios SANEMAT - Lei 38/2001					
Ano	Saldo Anterior	Inscrição	Amortizações	Juros	Saldo Atual
2021	242.130,60		242.130,60		-
2022	-	-			-
2023	-	-			-
2024	-				-
2025	-				-

Energisa					
Ano	Saldo Anterior	Inscrição	Amortizações	Juros	Saldo Atual
2021	126.615,27		45.616,08		80.999,19
2022	80.999,19	-	60.718,92		20.280,27
2023	20.280,27	-	20.280,27		-
2024	-				-
2025	-				-

2) Não considera as disponibilidades do RPPS, pois conforme orientações do MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais, estes valores não são computados para fins da DCL.



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)
2022

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	2022	2023	2024
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	37.787.500,00	41.441.825,43	39.561.830,00	49.202.511,26	43.601.450,00	54.839.339,00	61.515.258,00	66.647.018,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (II)	1.850.000,00	610.715,00	1.270.000,00	5.247.243,45	1.376.000,00	6.155.000,00	6.155.000,00	6.155.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (III) = (I+II)	39.637.500,00	42.052.540,43	40.831.830,00	54.449.754,71	44.977.450,00	60.994.339,00	67.670.258,00	72.802.018,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)	37.082.510,00	39.506.506,25	38.730.580,00	43.846.187,32	41.973.200,00	51.702.000,00	56.326.530,00	60.087.880,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (V)	1.946.350,00	3.781.511,85	7.724.000,00	14.523.250,78	3.119.700,00	10.979.300,00	12.389.950,00	13.542.900,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESP. PRIMÁRIAS (VI)	-	555.321,67	-	1.542.023,48	-	500.000,00	500.000,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RPPS (VII)	1.261.140,00	-	724.650,00	-	687.900,00	600.994,00	741.568,00	898.101,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (VIII) = (IV + V + VI + VII)	40.290.000,00	43.843.339,77	47.179.230,00	59.911.461,58	45.780.800,00	63.782.294,00	69.958.048,00	75.028.881,00
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (IX) = (III-VIII)	(652.500,00)	(1.790.799,34)	(6.347.400,00)	(5.461.706,87)	(803.350,00)	(2.787.955,00)	(2.287.790,00)	(2.226.863,00)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (X)	540.000,00	1.392.635,96	438.500,00	355.623,59	331.750,00	398.000,00	430.000,00	495.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XI)	2.000,00	37.927,81	477.000,00	389.948,52	550.000,00	768.000,00	780.000,00	800.000,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XII) = (IX + (X-XI))	(114.500,00)	(436.091,19)	(6.385.900,00)	(5.496.031,80)	(1.021.600,00)	(3.157.955,00)	(2.637.790,00)	(2.531.863,00)

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT 08/09/2021 - Hora 15:48



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	38.327.500,00	42.834.461,39	40.000.330,00	49.558.134,85	43.933.200,00	55.237.339,00	61.945.258,00	67.142.018,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.204.600,00	7.751.422,93	6.820.100,00	8.101.924,50	7.476.973,07	8.462.040,00	8.377.740,00	8.071.630,00
Contribuições	1.411.400,00	1.726.628,55	1.599.000,00	2.071.142,13	2.239.400,00	2.468.617,00	2.607.780,00	2.791.900,00
Receita Patrimonial	540.000,00	1.392.635,96	438.500,00	355.623,59	331.750,00	398.000,00	430.000,00	495.000,00
Aplicações Financeiras (II)	540.000,00	1.392.635,96	438.500,00	355.623,59	331.750,00	398.000,00	430.000,00	495.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	61.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	28.929.800,00	31.535.170,21	30.920.500,00	38.679.105,59	33.701.432,00	43.674.960,00	50.288.260,00	55.531.370,00
Demais Receitas Correntes	180.700,00	428.603,74	222.230,00	350.339,04	183.644,93	233.722,00	241.478,00	252.118,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I-II)	37.787.500,00	41.441.825,43	39.561.830,00	49.202.511,26	43.601.450,00	54.839.339,00	61.515.258,00	66.647.018,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.000.000,00	3.485.202,12	7.120.000,00	13.773.418,17	2.525.800,00	7.105.000,00	7.105.000,00	7.105.000,00
Operações de Crédito (V)	-	2.874.487,12	5.750.000,00	8.526.174,72	1.099.800,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	150.000,00	-	100.000,00	-	50.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Transferência de Capital	1.850.000,00	610.715,00	1.270.000,00	5.247.243,45	1.376.000,00	6.155.000,00	6.155.000,00	6.155.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.850.000,00	610.715,00	1.270.000,00	5.247.243,45	1.376.000,00	6.155.000,00	6.155.000,00	6.155.000,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.148.500,00	1.945.390,94	2.177.670,00	1.987.886,39	2.241.000,00	2.307.661,00	2.849.742,00	3.402.982,00
RECEITA TOTAL (X) = (I + IV + IX)	42.476.000,00	48.265.054,45	49.298.000,00	65.319.439,41	48.700.000,00	64.650.000,00	71.900.000,00	77.650.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (III+VIII)	39.637.500,00	42.052.540,43	40.831.830,00	54.449.754,71	44.977.450,00	60.994.339,00	67.670.258,00	72.802.018,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	37.084.510,00	39.544.434,06	39.207.580,00	44.236.135,84	42.523.200,00	52.470.000,00	57.106.530,00	60.887.880,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.883.250,00	18.580.363,24	19.576.300,00	19.578.273,29	20.430.400,00	21.978.200,00	24.293.300,00	26.337.500,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	2.000,00	37.927,81	477.000,00	389.948,52	550.000,00	768.000,00	780.000,00	800.000,00
Outras Despesas Correntes	17.199.260,00	20.926.143,01	19.154.280,00	24.267.914,03	21.542.800,00	29.723.800,00	32.033.230,00	33.750.380,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	37.082.510,00	39.506.506,25	38.730.580,00	43.846.187,32	41.973.200,00	51.702.000,00	56.326.530,00	60.087.880,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.962.350,00	3.781.511,85	7.729.000,00	14.523.250,78	3.439.700,00	11.697.300,00	13.826.950,00	15.042.900,00
Investimentos	1.946.350,00	3.781.511,85	7.724.000,00	14.523.250,78	3.119.700,00	10.979.300,00	12.389.950,00	13.542.900,00
Inversões Financeiras (XVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XVII)	16.000,00	-	5.000,00	-	320.000,00	718.000,00	1.437.000,00	1.500.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XVIII) = (XV-XVI-XVII)	1.946.350,00	3.781.511,85	7.724.000,00	14.523.250,78	3.119.700,00	10.979.300,00	12.389.950,00	13.542.900,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIX)	2.168.000,00	1.529.438,82	1.636.770,00	1.991.011,83	2.049.200,00	2.531.706,00	2.874.952,00	3.471.119,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESP. PRIMÁRIAS (XX)	-	555.321,67	-	1.542.023,48	-	500.000,00	500.000,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RPPS (XXI)	1.261.140,00	-	724.650,00	-	687.900,00	600.994,00	741.568,00	898.101,00
DESPESA TOTAL (XII + XV + XIX + XX + XXI)	42.476.000,00	45.410.706,40	49.298.000,00	62.292.421,93	48.700.000,00	67.800.000,00	75.050.000,00	80.800.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII) = (XIV + XVIII + XX + XXI)	40.290.000,00	43.843.339,77	47.179.230,00	59.911.461,58	45.780.800,00	63.782.294,00	69.958.048,00	75.028.881,00
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XI - XXII)	(652.500,00)	(1.790.799,34)	(6.347.400,00)	(5.461.706,87)	(803.350,00)	(2.787.955,00)	(2.287.790,00)	(2.226.863,00)

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT 14/09/2021 - Hora 15:12

Notas Explicativas:

a) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

b) Para Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias foram considerados a Tabela A, conforme metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais

c) Foram incluídas junto a meta da despesa projeção de gastos com recursos de Superávit Financeiro (conforme Tabela B), além da Despesa a ser fixada para o exercício, tendo em vista o histórico de despesas primárias financiadas com Superávit.



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

TABELA A - EXECUÇÃO / METAS PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal*	Realizado	Meta Fiscal*	Realizado	Meta Fiscal*	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	-	76.318,30	-	196.694,17	-	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Pessoal e Encargos Sociais				66.706,07				
Juros e Encargos da Dívida (II)								
Outras Despesas Correntes		76.318,30		129.988,10		100.000,00	100.000,00	100.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	-	76.318,30	-	196.694,17	-	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	-	479.003,37	-	1.345.329,31	-	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Investimentos		479.003,37		1.345.329,31		400.000,00	400.000,00	400.000,00
Inversões Financeiras (V)								
Amortização da Dívida (VI)								
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII) = (IV-V-VI)	-	479.003,37	-	1.345.329,31	-	400.000,00	400.000,00	400.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)								
DESPESA TOTAL (I + IV + VII)	-		-	1.542.023,48	-	500.000,00	500.000,00	500.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (III + VII)	-	555.321,67	-	1.542.023,48	-	500.000,00	500.000,00	500.000,00

Notas Explicativas:

* Não foram estipuladas metas para Pagamento de Restos a Pagar nestes exercícios. As mesmas eram integradas a meta da Despesa Total, não sendo possível identificar os valores de Restos a Pagar e os de Despesa Orçamentária, sendo assim optou-se por deixar a meta na Despesa Orçamentária destacando neste quadro apenas a execução, pois não irá interferir na meta geral de Resultado Primário. Essa alteração se dá devido ao fato de em 2021 o MDF exigir a identificação das metas de Restos a Pagar Pagos destacada da Despesa Orçamentária.

TABELA B - CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	Média	2021 (julho)	Projeção 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
DESPESAS CORRENTES (I)	1.933.770,37	3.070.061,83	2.674.530,52	2.559.454,24	2.565.582,68	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	647.708,52	110.656,54	762.621,87	506.995,64	596.689,54	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Juros e Encargos da Dívida (II)				-				
Outras Despesas Correntes	1.286.061,85	2.959.405,29	1.911.908,65	2.052.458,60	1.968.893,14	900.000,00	900.000,00	900.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	1.933.770,37	3.070.061,83	2.674.530,52	2.559.454,24	2.565.582,68	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	1.471.779,24	2.035.320,05	2.010.057,72	1.860.870,24	2.747.573,91	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Investimentos	1.471.779,24	2.035.320,05	1.977.330,86	1.828.143,38	2.586.864,22	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Inversões Financeiras (V)				-				
Amortização da Dívida (VI)			32.726,86	32.726,86	160.709,69			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII) = (IV-V-VI)	1.471.779,24	2.035.320,05	1.977.330,86	1.828.143,38	2.586.864,22	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)		163.933,33	250.000,00	206.966,67	225.200,00			
DESPESA TOTAL (I + IV + VII)	3.405.549,61	5.269.315,21	4.934.588,24	4.627.291,15	5.538.356,59	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS COM REC. DE SUPERÁVIT FIN. (III + VII)	3.405.549,61	5.105.381,88	4.651.861,38	4.387.597,62	5.152.446,90	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

(em R\$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

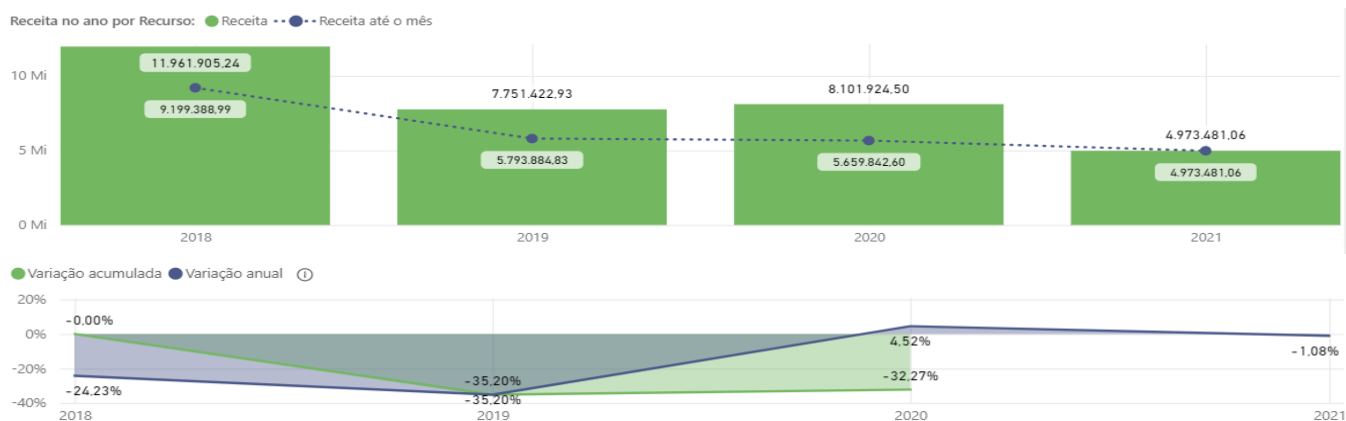
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R\$ 7.204.600,00	
2020	R\$ 6.820.100,00	-5,34%
2021	R\$ 7.476.973,07	9,63%
2022	R\$ 8.462.040,00	13,17%
2023	R\$ 8.377.740,00	-1,00%
2024	R\$ 8.071.630,00	-3,65%

Notas Explicativas

As variações mantiveram-se dentro da média para os próximos exercícios, visto que houve a reestruturação do setor de tributação nos últimos exercícios, propiciando assim melhora no controle e cobrança de impostos, visando o esforço fiscal do gestor em obter bons resultados na receita própria.

Histórico de arrecadação



Importante destacar que arrecadação até o momento em comparado com o exercício de 2020, está equilibrado, visto a dificuldade de arrecadação em virtude do atual cenário que estamos vivendo por causa do enfrentamento ao COVID19, contudo, podemos destacar que houve evolução de 31,75% em 2021 quanto a receita do IPTU, do qual foi arrecadado boa parte de abril à junho, enquanto em 2020 a arrecadação se deu em julho e parcial nos demais meses. Destaque também para a receita de Taxas de Fiscalização, da qual teve 121,35% de meta executada em relação ao mesmo período do exercício anterior, demonstrando o esforço fiscal da gestão em manter regular o comércio local. Quanto a Taxa de Prestação de Serviço com 361,03% de meta executada e Taxas Ambientais com 220,46% de meta executada. Sendo que para a projeção da LDO, considerando o esforço fiscal planejado para o município, assim como a perspectiva econômica que envolve cada receita, foi utilizado uma média de crescimento de 1,50%.



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

(em R\$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

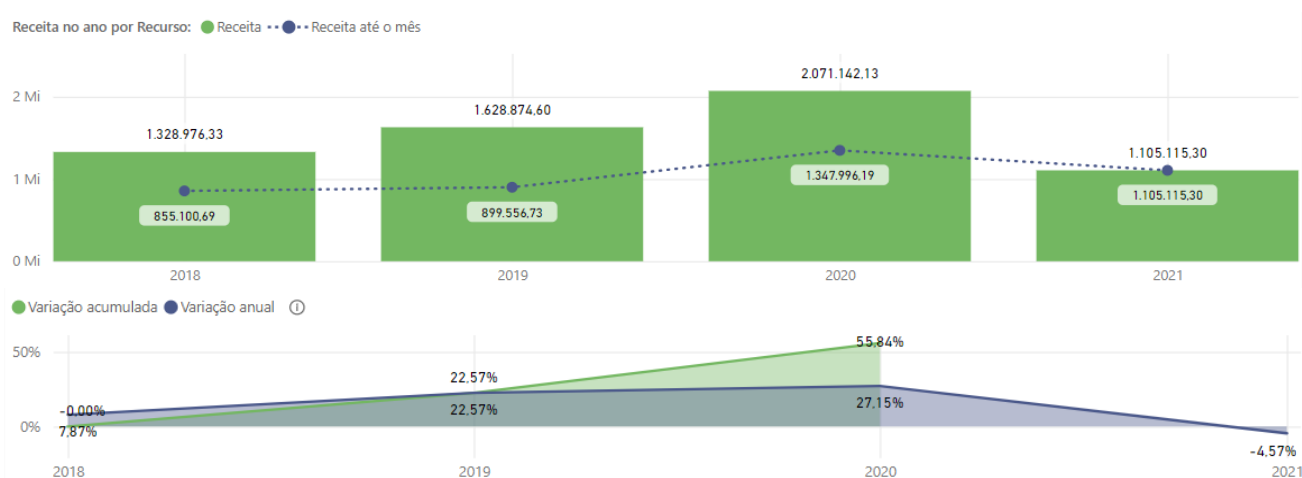
Contribuições

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R\$ 1.411.400,00	
2020	R\$ 1.599.000,00	13,29%
2021	R\$ 2.239.400,00	40,05%
2022	R\$ 2.468.617,00	10,24%
2023	R\$ 2.607.780,00	5,64%
2024	R\$ 2.791.900,00	7,06%

Notas Explicativas

A variação da receita para o exercício de 2022, teve como análise o recurso da COSIP, e, das receitas de contribuições do plano previdenciário, sendo observado a projeção do aumento de gasto de pessoal.

Histórico de arrecadação



A projeção de valor considerável para o próximo exercício se dá em virtude do atual cenário em que vivemos, levando em consideração o aumento de tarifas, o que levou ao aumento dos custos da energia, e também pela elevação do plano previdenciário, visto que em 2020 e 2021 houve limitações por força da Lei 173/2020 quanto ao aumento de gastos com pessoal, impactando na elevação de arrecadação das contribuições.

Receita Patrimonial

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R\$ 540.000,00	
2020	R\$ 438.500,00	-18,80%
2021	R\$ 331.750,00	-24,34%
2022	R\$ 398.000,00	19,97%
2023	R\$ 430.000,00	8,04%
2024	R\$ 495.000,00	15,12%

Notas Explicativas

A queda da arrecadação nos exercícios de 2020 e 2021 em relação a 2019, ocorrem em virtude da utilização dos recursos financeiros em contas para realizar os investimentos em serviços públicos, desta forma reduzindo o disponível em conta, diminui o valor das aplicações e consequentemente a receita de rendimento de aplicações.



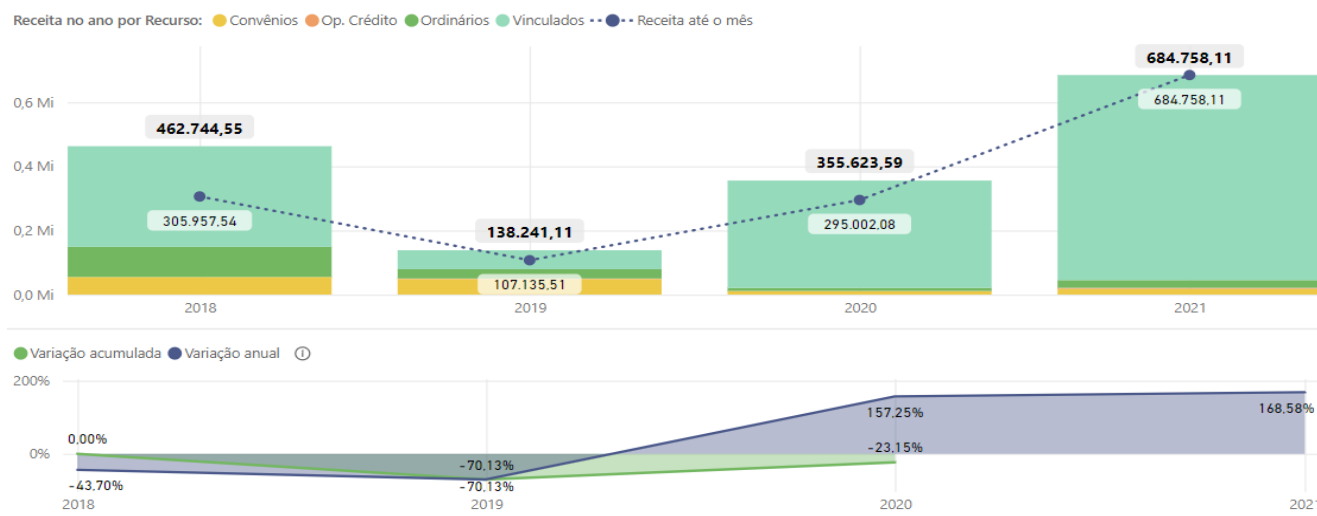
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

(em R\$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

Histórico de arrecadação



A evolução no rendimento de aplicação para o exercício de 2021, levamos em consideração a inflação em alta, ocorrendo assim melhora na arrecadação do país influenciando diretamente nas transferências da união e estado, em especial as receitas do FUNDEB, FPM, ICMS e IPVA, acarretando assim mais disponibilidade financeira gerando mais rendimentos de aplicações. Quanto a projeção para os demais exercícios, houve cautela, visto que a recuperação da atividade econômica deve ser interpretada de forma ponderada, levando em consideração a taxa de desemprego do Brasil que continua a crescer.

Receita de Serviços

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R\$ 61.000,00	
2020	R\$ -	-100,00%
2021	R\$ -	
2022	R\$ -	
2023	R\$ -	
2024	R\$ -	

Notas Explicativas

As receitas de serviços decorrem da prestação de serviços por parte do ente público, tais como comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos, culturais, etc. Tais serviços são remunerados mediante a efetiva execução.



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

(em R\$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

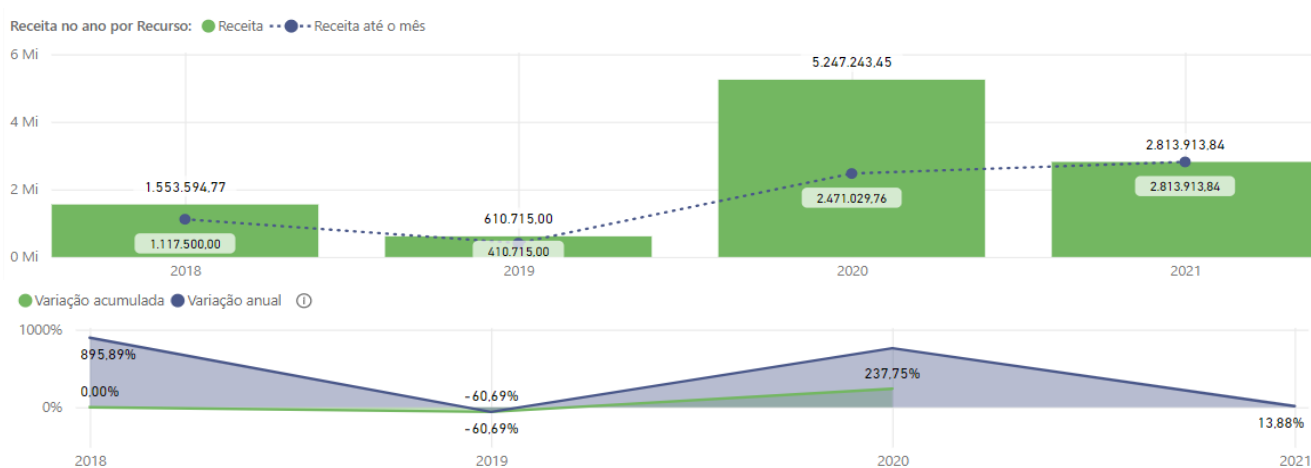
Transferências Correntes

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R\$ 28.929.800,00	
2020	R\$ 30.920.500,00	6,88%
2021	R\$ 33.701.432,00	8,99%
2022	R\$ 43.674.960,00	29,59%
2023	R\$ 50.288.260,00	15,14%
2024	R\$ 55.531.370,00	10,43%

Notas Explicativas

A metodologia para evolução das transferências, foi levado em consideração o histórico de transferências, bem como as análises da inflação e o aumento na arrecadação conforme nota explicativa da Receita Patrimonial.

Histórico de arrecadação



Baseado nesse histórico e nas perspectivas econômicas para os próximos anos, chegamos a um crescimento médio na LDO de Transferências em torno de 12,40%. Para as demais receitas, observamos o histórico dos últimos 3 anos, bem como a peculiaridade de cada receita, assim como a expectativa econômica para cada uma.

Demais Receitas Correntes

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R\$ 180.700,00	
2020	R\$ 222.230,00	22,98%
2021	R\$ 183.644,93	-17,36%
2022	R\$ 233.722,00	27,27%
2023	R\$ 241.478,00	3,32%
2024	R\$ 252.118,00	4,41%

Notas Explicativas

A sazonalidade dos recursos deste grupo ocorre em virtude das receitas de indenizações, restituições, ressarcimentos, multas previstas em legislações específicas, entre outras.



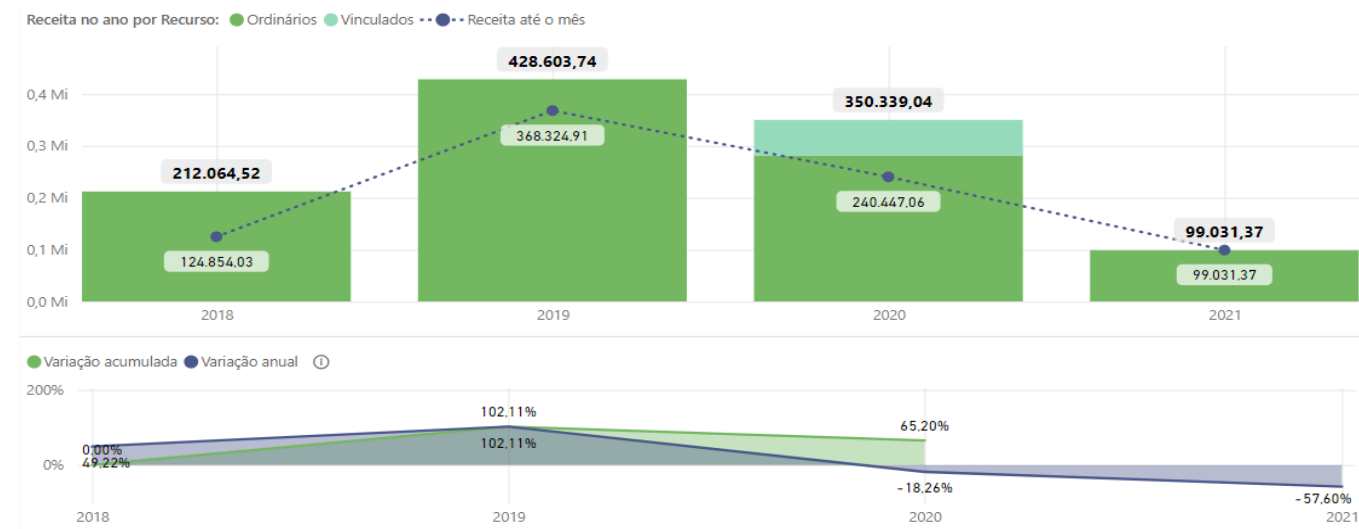
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

(em R\$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

Histórico de arrecadação



Analisando esse histórico, é realizada uma projeção de arrecadação estimada para os próximos exercícios, observando a particularidade de cada uma.

Operações de Crédito (V)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R\$ -	
2020	R\$ 5.750.000,00	
2021	R\$ 1.099.800,00	-80,87%
2022	R\$ 750.000,00	-31,81%
2023	R\$ 750.000,00	0,00%
2024	R\$ 750.000,00	0,00%

Notas Explicativas

Os recursos previstos são oriundos das operações de crédito autorizadas pela Câmara através da Lei Municipal Nº 740/2019 de 26 de março de 2019.

Amortização de Empréstimos (VI)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R\$ -	
2020	R\$ -	
2021	R\$ -	
2022	R\$ -	
2023	R\$ -	
2024	R\$ -	

Notas Explicativas

Sem ocorrências.

Alienação de Ativos (VII)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R\$ 150.000,00	
2020	R\$ 100.000,00	-33,33%
2021	R\$ 50.000,00	-50,00%
2022	R\$ 200.000,00	300,00%
2023	R\$ 200.000,00	0,00%
2024	R\$ 200.000,00	0,00%

Notas Explicativas

Considerando necessidade de readequar o patrimônio do município e ainda desfazer de bens inservíveis, a projeção para arrecadação de recursos oriundos de leilão varia de acordo com as pretensões da Gestão.



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

(em R\$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

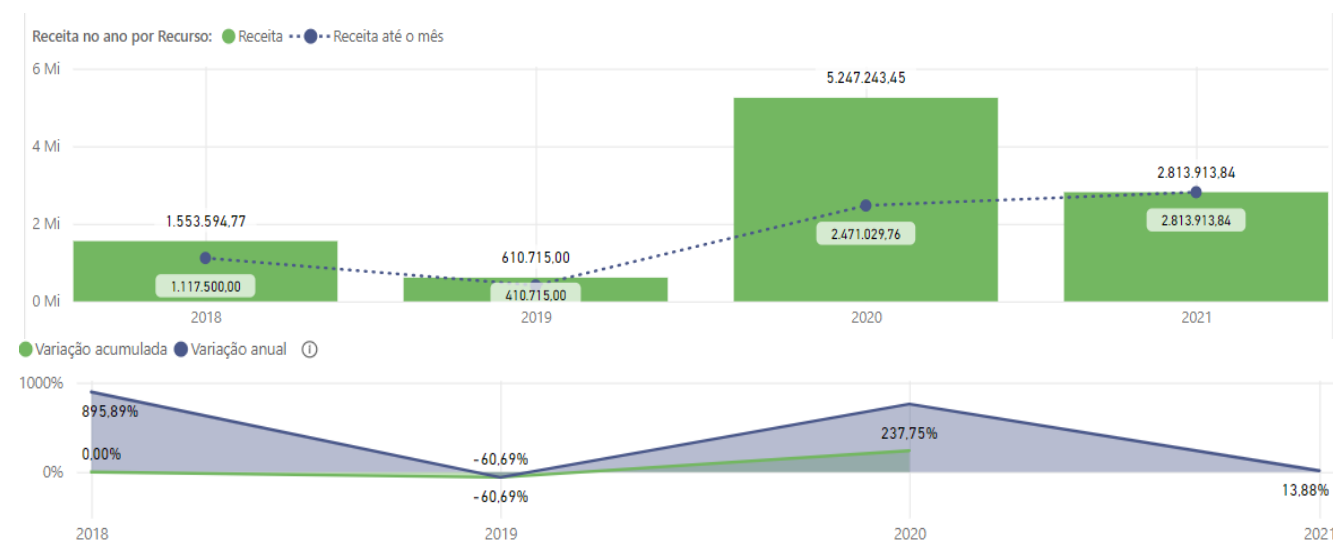
Transferência de Capital

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R\$ 1.850.000,00	
2020	R\$ 1.270.000,00	-31,35%
2021	R\$ 1.376.000,00	8,35%
2022	R\$ 6.155.000,00	347,31%
2023	R\$ 6.155.000,00	0,00%
2024	R\$ 6.155.000,00	0,00%

Notas Explicativas

A previsão dos valores refere-se aos convênios recebidos e a expectativa de recebimento conforme recursos pleiteado junto aos órgãos do governo Estadual e Federal.

Histórico de arrecadação



Outras Receitas de Capital

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R\$ -	
2020	R\$ -	
2021	R\$ -	
2022	R\$ -	
2023	R\$ -	
2024	R\$ -	

Notas Explicativas

Sem ocorrências.



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

(em R\$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

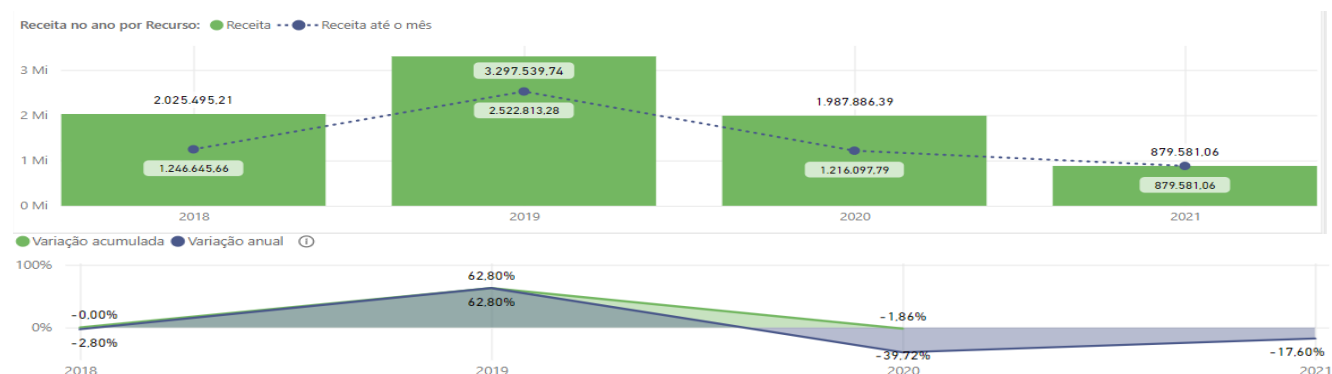
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IX)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R\$ 2.148.500,00	
2020	R\$ 2.177.670,00	1,36%
2021	R\$ 2.241.000,00	2,91%
2022	R\$ 2.307.661,00	2,97%
2023	R\$ 2.849.742,00	23,49%
2024	R\$ 3.402.982,00	19,41%

Notas Explicativas

A arrecadação das receitas Intras, receberam um incremento em virtude da recomposição dos gastos de pessoal em relação a 2020 e 2021, ressaltando que houve cautela também pela incerteza da economia para os próximos exercícios.

Histórico de arrecadação





MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

(em R\$)

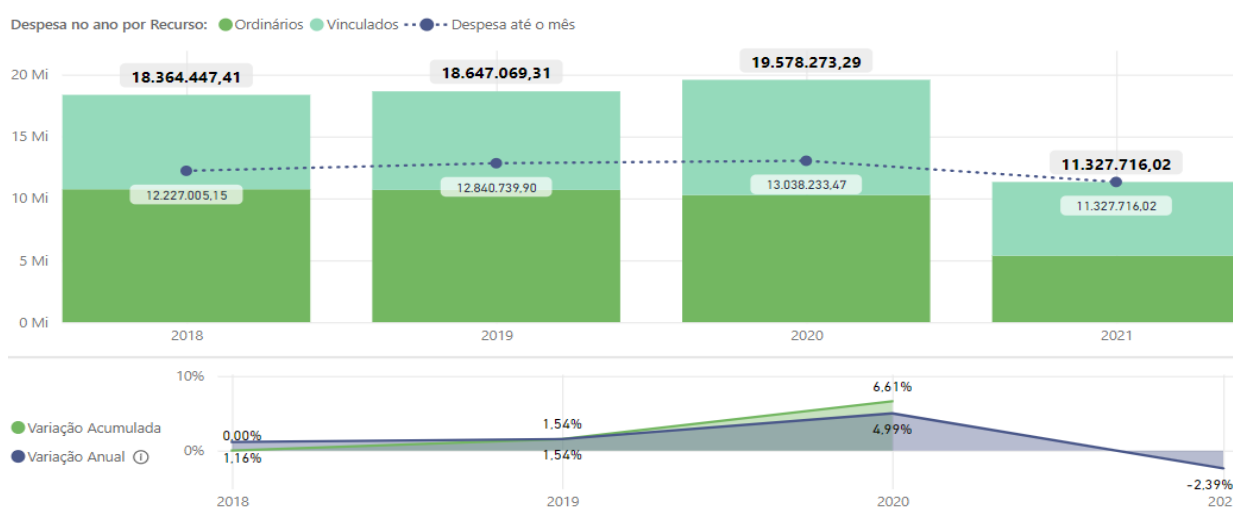
MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS

Pessoal e Encargos Sociais

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R\$ 19.883.250,00	
2020	R\$ 19.576.300,00	-1,54%
2021	R\$ 20.430.400,00	4,36%
2022	R\$ 21.978.200,00	7,58%
2023	R\$ 24.293.300,00	10,53%
2024	R\$ 26.337.500,00	8,41%

Notas Explicativas

No Exercício de 2020 e 2021 houve limitação das despesas de pessoal por força da Lei 173/2020 citada anteriormente, voltando a normalizar nos anos seguintes. Observando a variação de 2021 e 2022, esta despesa estabiliza nos exercícios de 2022 e 2023.



Desta forma, no planejamento de gastos com pessoal para os próximos exercícios, a equipe considerou um incremento de 10 à 11% nas despesas, haja vista o crescimento em decorrência de evolução nas carreiras, assim como a possibilidade de recomposição dos anos de 2020 e 2021. Já para os próximos exercícios, foi trabalhado a evolução de 8 à 9% ao ano, considerando recomposição (não acumulada), assim como a evolução nas carreiras, bem como a incorporação de novos servidores em virtude da expansão dos serviços públicos.

Juros e Encargos da Dívida (XIII)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R\$ 2.000,00	
2020	R\$ 477.000,00	23750,00%
2021	R\$ 550.000,00	15,30%
2022	R\$ 768.000,00	39,64%
2023	R\$ 780.000,00	1,56%
2024	R\$ 800.000,00	2,56%

Notas Explicativas

Seguindo o cronograma de pagamento do empréstimo realizado pelas operações de crédito autorizado pela Lei Municipal Nº 740/2019 de 26 de março de 2019, Lei Municipal Nº 741/2019 de 02 de abril de 2019 e Lei Municipal nº 859/2021 de 27 de abril de 2021, ficou estipulado os pagamentos dos encargos.



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

(em R\$)

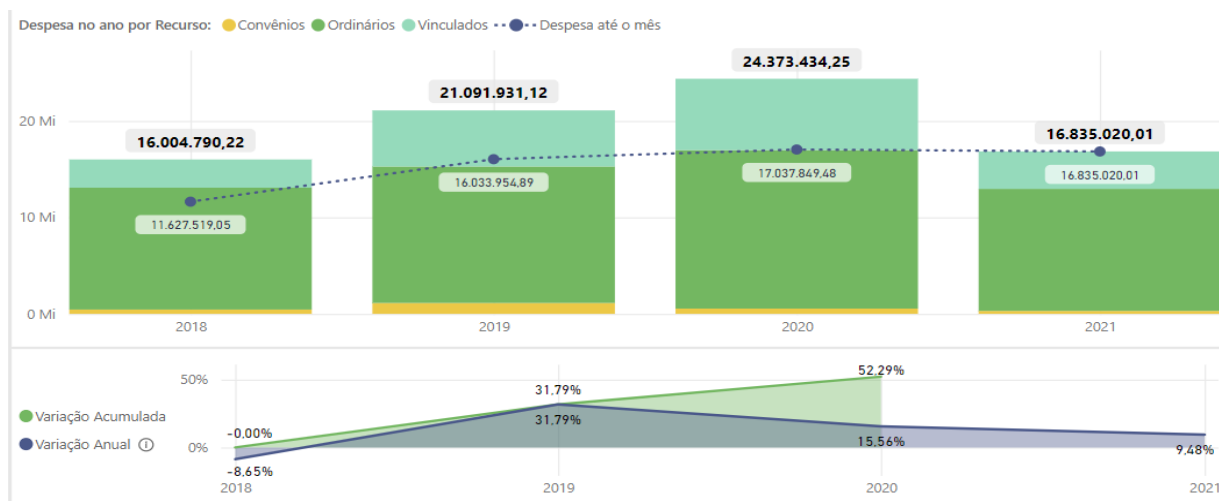
MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS

Outras Despesas Correntes

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R\$ 17.199.260,00	
2020	R\$ 19.154.280,00	11,37%
2021	R\$ 21.542.800,00	12,47%
2022	R\$ 29.723.800,00	37,98%
2023	R\$ 32.033.230,00	7,77%
2024	R\$ 33.750.380,00	5,36%

Notas Explicativas

Considerando que o Município está em pleno desenvolvimento em virtude das ações planejadas, o crescimento das despesas de manutenção estão em harmonia com as receitas correntes.



Observando o histórico com o custeio dos serviços existentes, e os novos a serem criados, houve projeções de crescimento de 12% a 13% ao ano.



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

(em R\$)

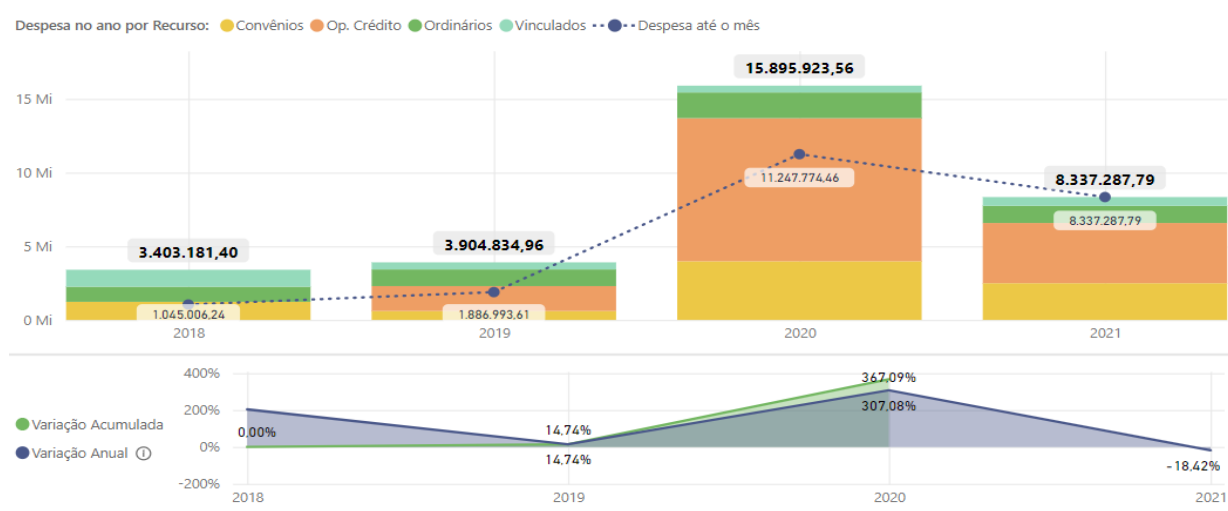
MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS

Investimentos

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R\$ 1.946.350,00	
2020	R\$ 7.724.000,00	296,85%
2021	R\$ 3.119.700,00	-59,61%
2022	R\$ 10.979.300,00	251,93%
2023	R\$ 12.389.950,00	12,85%
2024	R\$ 13.542.900,00	9,31%

Notas Explicativas

Para os investimentos, foi analisado a capacidade de arrecadação do município, sendo projetado fortes investimentos com recursos próprios, além, da receita sazonal de alienação de bens, previstas para os próximos exercícios.



Inversões Financeiras (XVI)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R\$ -	
2020	R\$ -	
2021	R\$ -	
2022	R\$ -	
2023	R\$ -	
2024	R\$ -	

Notas Explicativas

Sem ocorrências.



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

(em R\$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS

Amortização da Dívida (XVII)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R\$ 16.000,00	
2020	R\$ 5.000,00	-68,75%
2021	R\$ 320.000,00	6300,00%
2022	R\$ 718.000,00	124,38%
2023	R\$ 1.437.000,00	100,14%
2024	R\$ 1.500.000,00	4,38%

Notas Explicativas

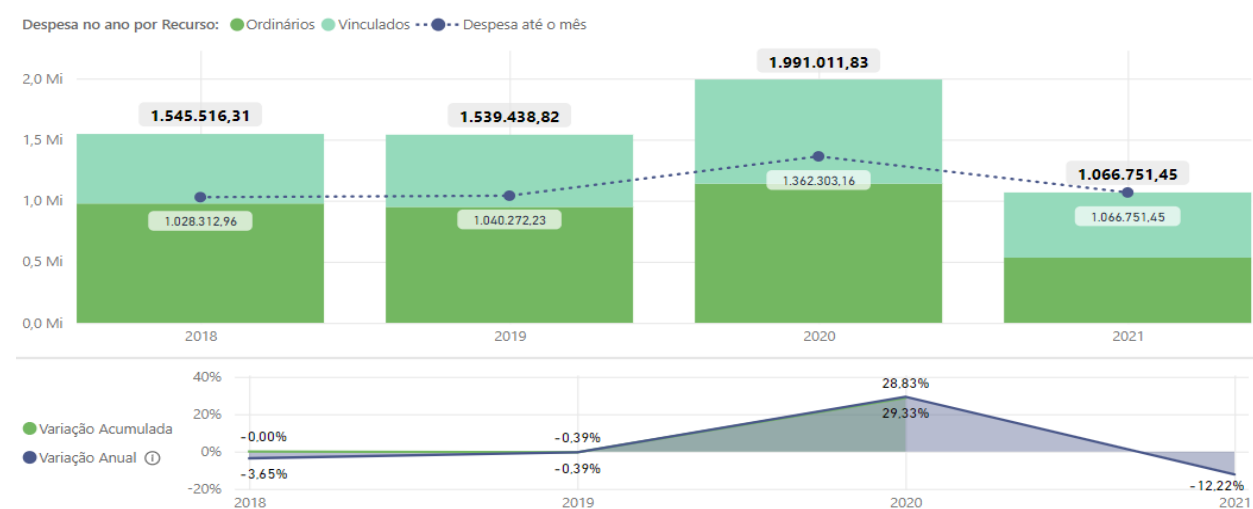
As despesas prevista para amortização de Dívida estão de acordo com os contratos de operação de crédito e parcelamento da Energia Pública, conforme Leis informadas na nota explicativa de Juros e Encargos da Dívida.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIX)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R\$ 2.168.000,00	
2020	R\$ 1.636.770,00	-24,50%
2021	R\$ 2.049.200,00	25,20%
2022	R\$ 2.531.706,00	23,55%
2023	R\$ 2.874.952,00	13,56%
2024	R\$ 3.471.119,00	20,74%

Notas Explicativas

A variação do crescimento para as despesas Intras refere a previsão de aumento dos servidores do município e do aumento dos gastos de pessoal dos que estão em efetivo exercício.



RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RPPS (XXI)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R\$ 1.261.140,00	
2020	R\$ 724.650,00	-42,54%
2021	R\$ 687.900,00	-5,07%
2022	R\$ 600.994,00	-12,63%
2023	R\$ 741.568,00	23,39%
2024	R\$ 898.101,00	21,11%

Notas Explicativas

A Variação dos valores da Reserva provém dos valores de contingência do Município bem como da Reserva administrativa do RPPS, e esta varia de acordo com a projeções.

ANEXO III

LDO – 2022

ANEXO DE

RISCOS

FISCAIS



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 40, § 3o)

(em R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-	Não há riscos fiscais para o exercício.	-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração das receitas próprias em face a recessão da economia em virtude da pandemia do novo Coronavírus.	40.000	Reserva de Contingência	40.000
Incerteza dos repasses do governo Federal e Estadual em face a recessão da economia em virtude da pandemia do novo Coronavírus e seus reflexos futuros.	300.000	Limitação de Empenho	300.000
Frustração de Arrecadação da Tranf. Financeira ICMS - Desoneracao - L.C. N 87/96	10.000	Reserva de Contingência	10.000
SUBTOTAL	350.000	SUBTOTAL	350.000
TOTAL	350.000	TOTAL	350.000

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT 08/09/2021 - Hora 15:48




Ivo A. Faccin Junior
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MT 034737
PREF. MUNICIPAL DE CLÁUDIA